

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20 RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854 Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 664/2006

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Derrubadas.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial equivalente ao percentual de 08% (oito) por cento incidente sobre a remuneração paga ao quadro de servidores públicos da Prefeitura de Derrubadas.

Parágrafo único: O percentual de aumento concedido com base na presente Lei incidirá sobre a remuneração para aos servidores pertencentes aos quadros de Provimento efetivo, Cargos em Comissão, contratos Temporários e Agentes políticos.

Artigo 2º - O reajuste concedido com base na presente lei será aplicado a contar de 1º de setembro de 2006.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 26 de setembro de 2006.

(LL) LO ON Chelo) Miro Mülbeier Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se aos 26 de setembro de 2006.

Derrubadas un Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008